



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.747, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Recreio para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Recreio, estima a receita em R\$ 35.200.000,00 (trinta e cinco milhões e duzentos mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

Receitas por Fontes

Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	948.895,09
Contribuições	837.000,00
Receita Patrimonial	81.000,00
Receita de Serviços	2.174.000,00
Transferências Correntes	34.932.450,00
Outras Receitas Correntes	35.254,91
SUBTOTAL	39.008.600,00
Dedução para Formação do FUNDEB	-4.306.600,00
SUBTOTAL	-4.306.600,00
Receitas de Capital	
Operações de Crédito	5.000,00
Alienação de Bens	1.000,00
Transferências de Capital	492.000,00
SUBTOTAL	498.000,00
TOTAL GERAL	35.200.000,00

Art. 4º - As despesas do Município de Recreio serão realizadas de acordo com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

seguintes desdobramentos:

Despesas por Funções de Governo

Legislativa	1.200.000,00
Judiciária	472.000,00
Administração	5.061.700,00
Defesa Nacional	17.500,00
Segurança Pública	72.500,00
Assistência Social	1.212.500,00
Saúde	9.558.150,00
Educação	9.792.250,00
Cultura	107.000,00
Urbanismo	3.044.800,00
Habitação	2.500,00
Saneamento	2.170.000,00
Gestão Ambiental	330.500,00
Agricultura	484.200,00
Comunicações	5.100,00
Energia	596.400,00
Transporte	747.200,00
Desporto e Lazer	84.700,00
Encargos Especiais	236.000,00
Reserva de Contingência	5.000,00
TOTAL GERAL	35.200.000,00

Despesas por Unidades de Governo

Câmara Municipal	1.200.000,00
Gabinete do Prefeito	349.000,00
Procuradoria Jurídica	472.000,00
Assessoria de Comunicação	21.500,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	4.697.431,09
Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico Sustentável	633.100,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	3.664.968,91
Fundo Municipal de Saúde	4.901.250,00
Secretaria de Educação e Cultura	2.181.750,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	1.217.000,00
Fundo Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico	107.000,00
Secretária Municipal de Saúde	4.656.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

Secretaria de Esporte e Lazer	84.700,00
Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Pesca	484.200,00
Fundo Municipal de Defesa Civil	1.500,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolv. Rural	747.200,00
Fundo Municipal de Educação	7.610.500,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	2.170.000,00
TOTAL GERAL	35.200.000,00

Despesas por Categorias e Subcategorias Econômicas

Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	20.299.935,07
Outras Despesas Correntes	12.108.598,34
SUBTOTAL	32.408.533,41
Despesas de Capital	
Investimentos	2.526.466,59
Amortização Da Dívida	260.000,00
SUBTOTAL	2.786.466,59
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	5.000,00
SUBTOTAL	5.000,00
TOTAL GERAL	35.200.000,00

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I - abrir Créditos Suplementares até o limite de 30,00% (trinta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2022, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

II - abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2022, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III - abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2022, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art.6º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

Executivo.

Parágrafo Único - Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 21 de outubro de 2021.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio